



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO
EDITAL N° 12/2010
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/CNPq/UNESC

A **UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO – UNA HCE**, considerando o disposto no item 2.3 do Edital n. 126/2010 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de seleção e de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC** para o período de setembro de 2010 e julho de 2011, torna públicos os critérios de seleção dos projetos e demais informações pertinentes ao processo.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com Conselho Nacional Científico e Tecnológico/MCT, cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica nas Unidades Acadêmicas;
- Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ações	Data
Lançamento do Edital na página da PROPEX	16 de agosto de 2010
Disponibilização do formulário <i>on line</i> de inscrição	16 de agosto de 2010
Encerramento das inscrições	23 de agosto de 2010
Divulgação dos resultados na página da UNA HCE na <i>Internet</i>	31 de agosto de 2010
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro de 2010

3. DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSAS

3.1 Serão concedidas 5 (cinco) bolsas de iniciação científica, provenientes do PIBIC/UNESC.

3.2 A concessão de bolsa não agregará fomento e/ou horas/docente.

3.3 A participação dos acadêmicos se dar por meio de sua inserção em plano de trabalho, construído conjuntamente com um pesquisador docente.

3.4 O plano de trabalho deverá ser encaminhado pelo professor orientador com a indicação de 01 (um) acadêmico de graduação.

3.5 As bolsas serão distribuídas entre os pesquisadores de Grupo de Pesquisa subsidiado pelo Programa de Grupos de Pesquisa – PGP da PROPEX/UNESC na categoria “Grupos de Pesquisa”, financiados conforme Edital nº 135/2009.

3.5.1 Poderão participar apenas pesquisadores com horas mapeadas no Programa de Grupos de Pesquisa – PGP da PROPEX/UNESC na categoria “Grupos de Pesquisa”, financiados conforme Edital nº 135/2009.

3.5.2 Pesquisadores que foram contemplados com bolsa para alunos na categoria Plano de trabalho no Edital 06/2010 da UNA HCE não poderão participar do presente Edital.

3.5.3 Professores que atendam os critérios estabelecidos nos itens 3.5 e 3.5.1 deste Edital podem concorrer com somente 1 (um) plano de trabalho.

4 DO VALOR DAS BOLSAS

4.1 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

4.2 É vedada a divisão da parcela de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

5. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As inscrições deverão ser feitas até às 23h59min do dia 23 de AGOSTO de 2010, pelo site <http://www.unesc.net/propex/editais>.

5.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.3 O arquivo contendo o plano de trabalho deve ser anexado no local indicado no site.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, de programas do CNPq, de outra agência ou da própria instituição;
- c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;

6.2 Os orientadores deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, formado até o ano de 2009 e certificado/atualizado ou em fase de atualização até 30 de maio de 2010;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter preenchido até 30 de junho de 2010 o Censo Científico/PROPEX.
- d) Ter atualizado o currículo Lattes até 07 de julho de 2010.
- e) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- f) Ser professor do quadro regular da UNESC.

6.3 A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes e a qualquer tempo o acadêmico ou orientador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

7. REQUISITOS QUANTO ÀS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada na forma de um plano de trabalho, em formato reduzido, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a) nome do pesquisador;
- b) nome do Grupo de Pesquisa ao qual pertence;
- c) área de conhecimento e linha(s) de pesquisa;
- d) resumo das atividades desenvolvidas dentro do Grupo de Pesquisa (máximo uma página);
- e) objetivos;
- f) cronograma de atividades do acadêmico.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Após o encerramento das inscrições a Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da UNA promoverá a verificação das inscrições, homologando apenas as inscrições de planos de trabalho que atendam a todos os critérios estabelecidos nesse Edital.

8.2 Caso a proposta de inscrição não atenda aos requisitos do Edital, a mesma não será homologada, mediante decisão fundamentada.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A classificação das propostas será realizada segundo a avaliação da produção científica acumulada do professor orientador a partir de janeiro de 2008, de acordo com as informações do Currículo Lattes.

9.2 Os currículos dos orientadores serão pontuados pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da UNA HCE, conforme tabela I.

9.3 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior estrato conforme o WEBQUALIS (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>), independente da área de conhecimento.

Tabela I

	Produção	Pontuação
1	Título de doutor (recomendado pela Capes)	30
2	Título de mestre (recomendado pela Capes)	20
3	Orientação de dissertação ou tese concluída	03/orientação
4	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESCO, CNPq, FAPESC	02/orientação
5	Orientação concluída de TCC na UNESCO	01/orientação
6	Livros publicados (mais de 50 páginas) com autoria única	20
7	Organização de livros ou livros publicados em co-autoria (mais de 50 páginas)	10
8	Capítulo de livros com autoria única	10
9	Capítulo de livros em co-autoria	05
10	Artigo em periódico Qualis A1 ou A2	20
11	Artigo em periódico Qualis B1 ou B2	10
12	Artigo em periódico Qualis B3, B4 ou B5	05
13	Artigo aceito em periódico Qualis A1 ou A2	10
14	Artigo aceito em periódico Qualis B1 ou B2	05
15	Artigo aceito em periódico Qualis B3, B4 ou B5	02
16	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais (mínimo de 6 páginas, a paginação deve constatar no currículo Lattes.)	05
17	Participação em bancas examinadoras de dissertação ou teses em cursos recomendados pela CAPES	01/banca

9.4 No que tange à pontuação relativa à titulação, será pontuado somente o maior título.

9.5 Havendo necessidade de desempate na pontuação dos professores orientadores, os critérios serão, por ordem, os seguintes: orientador seja permanente em um PPG; orientador com mais orientações concluídas de iniciação científica; orientador com mais orientações concluídas de mestrado/doutorado.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

10.1 A UNA divulgará os projetos selecionados até o dia 31 de agosto de 2010, cabendo prorrogação do prazo.

11. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

11.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de pesquisa, e no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento, entregar artigo científico;
- b) Participar do Seminário de Iniciação Científica da UNESCO durante a vigência da bolsa, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster ou oral e pôster para caso do bolsista CNPq;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UNESCO, nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Devolver ao CNPq ou a UNESCO, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- e) Fazer uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual recomendados, quando houver recomendação.

12. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

12.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros.
- c) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela coordenação de iniciação científica da instituição.
- d) Acompanhar os acadêmicos no Seminário de Iniciação Científica da UNESCO;

- e) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que seja especificado os EPIs -Equipamento de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto.
- f) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- g) Submeter, para publicação, até doze meses após o encerramento do projeto, no mínimo:
 - i) 01 (um) artigo para publicação em revista acadêmico-científica de circulação nacional ou internacional, ou
 - ii) 01 artigo completo em anais de eventos científicos externos à instituição, ou, ainda,
 - iii) 01 capítulo de livro ou obra (livro) completa.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

13.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

13.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da UNA, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em - <http://www.unesc.net/propex/>), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão.

13.3 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

13.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

13.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

14. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

14.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonaram o projeto/plano aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

14.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

14.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

14.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

15. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

15.1 São vedadas despesas com:

- a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos);
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens;
- c) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- d) Despesas como contas de luz, água e telefone, correios;
- e) Pagamento, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) Despesas de confraternização, festas.
- g) Pagamento a pessoa física.
- h) Despesas extras durante hospedagens como bebidas, telefone, internet, salgadinhos, chocolates e outros.
- i) Despesas com vistos para viagens ao exterior;
- j) Despesas com taxas ou mensalidades de sociedades científicas ou conselhos profissionais;
- k) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual.
- l) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- m) Despesas com editoração de livros.

15.2 A UNESCO não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não-financeáveis.

15.3 Para maiores informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: www.unesc.net/propex.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os planos de trabalho selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista;

16.2 Orientam-se ao professor-pesquisador que os projetos, que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, sejam encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa, em até 30 (trinta dias), após a divulgação dos projetos selecionados.

16.3 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção de plano de trabalho em apenas uma Unidade Acadêmica em que seu Grupo de Pesquisa está vinculado. Caso o professor participe de mais de um grupo de pesquisa vinculado a mais de uma Unidade Acadêmica deverá fazer a opção por apenas uma delas.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 16 de agosto de 2010.

Prof^a. MS^c Samira.Casagrande...

Diretora da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação

Prof^a Dr^a Birgit Harter-Marques

Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação
da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação